



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PRESIDENTE

Publicado no Mural de Avisos

Data: 05/03/2020

Câmara Municipal de Xinguara

Servidor: Kelly Inaciana

LEI Nº 1.096/2020

05 de março de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO RECEBIMENTO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, no cumprimento do § 6º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos do Inciso V, do art. 29 e do art. 37, X, da Constituição Federal, estatuiu, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial em seu Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.209.418,26 (hum milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme classificação contábil abaixo:

UNIDADE ORÇAMENATÁRIA	VALOR R\$
04 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura urbana	
15.451.0004.2265 Manutenção da Sec. De obras – Rec. Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	800.000,00
<b>TOTAL DA ABERTURA</b>	<b>800.000,00</b>

UNIDADE ORÇAMENATÁRIA	VALOR R\$
01 Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2266 Manutenção da Sec. De Administração – Rec. Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal	324.758,99
<b>TOTAL DA ABERTURA</b>	<b>324.758,99</b>

UNIDADE ORÇAMENATÁRIA	VALOR R\$
01 Câmara Municipal de Xinguara	
01.031.0001.2163 Subsídio dos agentes Políticos – Rec. Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
3.1.90.13.00 Obrigação Patronal	84.659,2782
<b>TOTAL DA ABERTURA</b>	<b>84.659,2782</b>

<b>TOTAL GERAL DA ABERURA</b>	<b>R\$ 1.209.418,26</b>
-------------------------------	-------------------------



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**Art. 2º.** O crédito Adicional Especial, criado no artigo anterior tem por objetivo a realização de investimentos e pagamento de obrigações previdenciárias do Município, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para os Municípios – Lei nº 13.885/2019, creditado no dia 31/12/2019.

**Art. 3º.** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recursos, aquele definido nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação na seguinte conta contábil.

Conta Contábil / Descrição	Valor R\$
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00 / Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados	1.209.418,26
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>1.209.418,26</b>

**Paragrafo Único.** Fica assegurado o repasse de sete por cento (7%) do crédito adicional especial para o duodécimo da Câmara Municipal de Xinguara.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.080 de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 996 de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, conforme especificações acima.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 05 de março de 2020.

**DORISMAR ALTINO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara